



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto deste certame é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de nitrogênio líquido tipo N2 e temperatura de saturação mínima de -196°C para atender as demandas da Secretaria de Agricultura.

2.2. Classificação dos bens e serviços comuns:

2.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, Anexo II do Edital.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

2.3. Tipo de Licitação:

2.3.1. Menor preço, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Critério de Julgamento:

2.4.1. Menor preço por item.

2.5. Divisão da Licitação:

2.5.1. A presente licitação será composta por **um único item**, correspondente ao fornecimento de nitrogênio líquido, considerando tratar-se de produto padronizado, de mesma natureza e com características técnicas uniformes.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

3.1.1. Justifica-se a necessidade de fornecimento de nitrogênio líquido para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Ipê.

3.1.2. O material solicitado será utilizado nas recargas de botijões, que armazenam material genético (sêmen bovino) para inseminação artificial do rebanho de produtores no município de Ipê/RS. O congelamento de sêmen é uma das melhores alternativas para manter a fertilidade do touro por mais tempo. Assim, com essa prática,



tanto o produtor quanto o município podem fazer um banco de células para realizar o melhoramento genético do rebanho e alcançar uma produtividade elevada.

3.1.3. Justifica-se a necessidade da aquisição de nitrogênio líquido para o congelamento de sêmen é que a fertilidade do animal pode ser mantida por muitos anos. Inclusive após a sua morte uma vez que um touro tem uma vida fértil média de 10 anos. Já com a criopreservação, o seu material genético pode ficar armazenado sem perda de qualidade por um período de tempo muito maior. Devido a fragilidade e a importância de se manter um estoque desse material genético, que deve sofrer recargas periódicas de material criogênico (nitrogênio líquido) para garantir não só o funcionamento do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho do Município, como também que seus materiais não sejam permanentemente danificados, causando grande prejuízo para o Município.

3.1.4. Desta maneira, faz-se necessária a aquisição de nitrogênio líquido para o congelamento de sêmen, para o bom funcionamento do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho do Município.

3.2. Dos quantitativos requisitados

3.2.1. A quantidade de aquisição de nitrogênio líquido (NL2) foi baseada no consumo anual anterior, acrescidos de um percentual prevendo um aumento no consumo, devido a manutenção dos botijões que estão previstas para ocorrer nesse período.

3.3. Do Sistema de Registro de Preços

3.3.1. Buscando atender o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina as regras gerais através de sistema de registro de preços, além das seguintes razões:

- a) haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados;
- b) evitar a necessidade de fazer grandes estoques; e
- c) baratear a aquisição dos materiais por maior demanda.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As entregas deverão ocorrer conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocorrendo uma a duas vezes por mês nas segundas-feiras junto a Secretaria Municipal localizada, junto ao pátio das garagens da Prefeitura Municipal de Ipê, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, em Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 16h30min.

4.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora deverá ser em litros e também descarregar e armazenar o material nos respectivos botijões dos inseminadores indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



4.3. Todo o material deverá, obrigatoriamente, ser medido e convertido em litros, bem como, o caminhão tanque que fará o transporte deverá estar equipado para realizar o abastecimento individual dos botijões.

4.4. A nota (etiqueta) de pesagem deverá ser entregue no momento da descarga à pessoa designada pelo Município para fazer a aferição, conferência e controle do recebimento do material.

4.5. As entregas deverão obedecer a um calendário de abastecimento preestabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.6. As solicitações de fornecimento serão conforme as necessidades do Município, por meio de solicitações da Secretaria requisitante, estão programadas para serem realizadas a cada 28 dias, podendo haver entregas intermediárias nesse período, ou conforme a demanda.

4.7. A licitante vencedora ficará obrigada a aguardar o abastecimento de todos os botijões dos munícipes que aguardam na garagem a entrega do material.

4.8. Não será aceito material de marca/fabricante diferente daquele constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do Município, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação de nova marca/fabricante;

b) a nova marca/fabricante deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

4.9. O preço ofertado não será alterado nas substituições de marca/fabricante do material ofertado.

4.10. A cada autorização de fornecimento, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do material, quantidades, valores, local e entrega.

4.11. Como condição de fornecimento do material durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.12. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



5.1. As especificações técnicas mínimas constam no Termo de Referência Técnico, e seguem, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA EM 2026
01	Nitrogênio Líquido (NL2) e temperatura de saturação mínima de -196°C.	L	5.500

5.2. O produto deverá ser refrigerado, transportado em veículo adequado e entregue nas datas pré-agendadas.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

7.2. A fiscalização será realizada pela servidora Débora Dotti, médica veterinária, matrícula nº 379, e suplente Valdir Pereira Bueno, Técnico Agrícola Auxiliar, matrícula nº 229.

7.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

8 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes até o local de entrega descrita no Edital e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

9.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.

10 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observando a ordem cronológica para cada fonte de recurso e categoria de contato (fornecimento de bens), conforme IN. RFB nº 1234/2012.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. Dessa forma, o pagamento do objeto ocorrerá por conta das dotações orçamentárias específicas destinadas a este fim.

10.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, de forma legível, o número da conta da empresa, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do material.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato

g) O material somente será recebido definitivamente se o mesmo apresentar todas as características constantes na descrição do presente Termo de Referência.

h) Comunicar por meio de ofício dirigido a Secretaria de Agricultura, quaisquer intenções de não continuidade do fornecimento no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER
Projeto/Atividade: 2.097 – PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
Elemento de Despesa: 90.30.00.00.00 (299) Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 1157

Ipê/RS, 12 de março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Iuli Maria Paim de Oliveira
Agente Administrativa Auxiliar

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Fabiano Lovatel

☐	Defiro
☐	Indefiro
PREFEITO MUNICIPAL José Mário Grazziotin	